

EDITAL N.º 017/2008/CAV

Fixa normas para matrícula, trancamento de matrícula e cancelamento de matrícula nos cursos vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias do Centro de Ciências Agroveterinárias.

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS, no uso de suas atribuições, com base no Regimento do Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias e ofício nº. 054/08 – PPGAgrarias/CAV, e considerando as matrículas para o 2º semestre de 2008,

RESOLVE:

- Art. 1 Estabelecer o período de 15 à 18/07/2008 para matrícula dos alunos regulares dos cursos vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias (Mestrado em Manejo do Solo, Mestrado em Produção Vegetal e Doutorado em Manejo do Solo) e dos selecionados para ingressar, no 2º semestre de 2008, nos referidos cursos.
Parágrafo Único – Os ingressantes, no ato da matrícula, devem apresentar os seguintes documentos:
- a) Cópia do diploma de nível superior registrado (frente e verso), ou cópia de comprovante de conclusão de curso de graduação reconhecido pelo MEC;
 - b) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
 - c) Cópia da cédula de identidade e do CPF;
 - d) 2 fotos 3X4 recente.
- Art. 2 Estabelecer que os alunos regulares e ingressantes deverão, para efetuar matrícula, apresentar “Formulário de Autorização para Requerimento de Matrícula”, o qual deve estar devidamente preenchido e assinado pelo respectivo orientador.
Parágrafo Único – Tal formulário poderá ser obtido:
- a) Junto à secretaria de ensino de pós-graduação do CAV/UDESC;
 - b) No seguinte endereço eletrônico: www.cav.udesc.br;
 - c) Junto à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias;
- Art. 3 Estabelecer o período de 21/07/2008 a 23/07/2008 para solicitação de matrícula como aluno especial, a qual deve ser feita por disciplina.
- I. A solicitação, referida no “caput” deste artigo, será analisada pelo professor da disciplina envolvida, ao qual caberá a decisão de deferir ou indeferir o pleito do solicitante.
- Art. 4 Estabelecer que as solicitações de matrícula, como aluno especial, devam estar acompanhadas dos seguintes documentos:
- I - Cópias do Diploma e Histórico Escolar do Curso de Graduação.
 - II - Cópia da Cédula de Identidade e CPF (frente e verso).
 - III - Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
- Art. 5 Estabelecer o período de 28/07/2008 a 31/07/2008 para que as matrículas de alunos especiais, cujas respectivas solicitações foram deferidas, sejam efetivadas.

- I. Ao requerente de matrícula como aluno especial, que não seja aluno regular de outro curso de graduação ou de pós-graduação da UDESC, será cobrada, para cada disciplina em que se matricular, uma taxa de R\$ 150,00 no ato da matrícula, conforme resolução nº 050/2006/CONSUNI.
- Art. 6 Estabelecer o período de 06/08/2008 a 08/08/2008 para que o aluno regular efetue matrículas em disciplinas adicionais, sendo necessário, para tanto, a concordância do professor orientador e do(s) professor(es) responsável(eis) pela(s) disciplina(s).
- Art. 7 Estabelecer, para o aluno regular, o dia 12/08/2008 como data limite para cancelamento de matrícula em disciplinas (cancelamento parcial de matrícula), sendo necessário, para tanto, que tal cancelamento tenha a aprovação do professor orientador e do coordenador do respectivo curso.
- Art. 8 Estabelecer, para o aluno regular, o dia 18/08/2008 como data limite para solicitação de cancelamento de matrícula. Tal solicitação deve estar acompanhada de um documento, dirigido à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias, que exponha os motivos do pleito.
- Art. 9 Estabelecer o dia 18/08/2008 como data limite para que os alunos especiais efetuem cancelamento, parcial ou integral, de matrícula.
- Art. 10 Estabelecer que, para realização da matrícula, é indispensável que o acadêmico esteja em situação regularizada com a Biblioteca do Centro. Diante disto, o acadêmico, no ato da matrícula, deverá apresentar uma negativa de débito emitida pela Biblioteca.
- Art. 11 Estabelecer que as matrículas poderão ser efetivadas por procuradores.
- Art. 12 Estabelecer que os procedimentos supracitados deverão ser efetivados na Secretaria de Pós-Graduação do Centro de Ciências Agroveterinárias no seguinte horário: das 12:30h às 18:30h.
- Art. 13 Estabelecer o dia 28/07/2008 como data de início das aulas.
- Art. 14 Publique-se para conhecimento dos interessados.

Lages, SC, 10 de junho de 2008.

Adil Knackfuss Vaz
Diretor Geral